



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Praça Desembargador Edgard Nogueira, nº 80 - Bairro Cabral - CEP 64000920 - Teresina - PI

**TERMO DE RESCISÃO ANTECIPADA DO
CONTRATO TRE-PI Nº 18/2022, REFERENTE A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS
DE MANUTENÇÃO E MELHORIA DE
INSTALAÇÕES PREDIAIS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA
MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E
CONSTRUÇÕES LTDA.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 10.659.927/0001-91, estabelecida na Padre Moisés Santos, 2265 - bairro São João, em Teresina-PI, CEP 64045-430, Telefone: (86) 3304-4708 - 3304-4707, e-mail:comercial@mutualservicos.com.br, representada neste ato pela sua Gerente Comercial, Sra. **HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES**, aqui designada como **CONTRATADA**, **resolvem rescindir, de forma amigável, o CONTRATO TRE-PI Nº 18/2022**, em consonância com o art. 79, II, da Lei 8.666/93, nos termos do Processo SEI nº 0022704-87.2022.6.18.8000, e ainda mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato TRE-PI nº 18/2022, referente a prestação dos serviços continuados de manutenção e melhoria de instalações prediais nos imóveis da Justiça Eleitoral do Piauí, com fornecimento de material, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo é firmado com base no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93 c/c o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Terceira e nos demais fundamentos externados nos autos do Processo SEI nº 0022704-87.2022.6.18.8000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS EFEITOS

O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação no DOU, com a ressalva de que a

produção de seus efeitos se dará apenas com a formalização de nova contratação, a fim de evitar prejuízos para a Administração.

Depois de lido, foi o presente Termo de Rescisão lavrado e assinado pelas partes, no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
Presidente

MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA
HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **HERCILIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES**, Usuário Externo, em 19/01/2023, às 14:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes**, Presidente, em 24/01/2023, às 14:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1752442** e o código CRC **F2055210**.